



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.781, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado em 24/09/19
Diário Oficial do Município
Nº 3.687 Pág. 2 e 3

Retifica a Lei nº 4.710, de 29 de março de 2019, que *Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme específica.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam retificados os incisos V e VI, do art. 1º, da Lei nº 4.710, de 29 de março de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

[...]

V - Lote nº (06.5.31.01) 0179 – Parte da Alameda nº 03: [...]

[...]

VI - Lote nº (06.5.31.01) 0260 – Parte da Alameda nº 04: [...]

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2019.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal


Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal
da Administração


Elsidio Emilio Cavalcante
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos